



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Ano III | Edição nº 728

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis	1
Decretos	2
Portarias	4
Edital de Audiência Pública	4
Secretaria Municipal de Planejamento	4
Edital de Audiência Pública	4
Secretaria Municipal da Administração	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Secretaria Municipal da Fazenda	7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Demonstrativos de receitas e despesas	7
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	9
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	9
Contratos	9
PODER LEGISLATIVO	12
Atos Oficiais	12
Portarias	12

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Leis

LEI Nº. 6 276, de 19 de setembro de 2018

(Autoriza a Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental, a celebrar Convênio, Acordo de Cooperação ou outro tipo de ajuste, com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil - Seção São Paulo e com o 1º e 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, para fins que especifica e das providências)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica a Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental autorizada a celebrar Convênio, Acordo de Cooperação ou outro tipo de ajuste, com o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DO BRASIL, Seção São Paulo, e com o 1º e 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA, SP., objetivando a remessa eletrônica do protesto das Certidões da Dívida Ativa (CDA's) da Autarquia, por seu Departamento Comercial, bem como a renúncia por parte dos Tabeliães de Protesto de Títulos, da percepção de emolumentos e de outras despesas nas hipóteses de desistência ou cancelamento do protesto por remessa indevida do protesto, e nos casos de sustação judicial do protesto, nas demandas em que o Município seja parte sucumbente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 19 de setembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Marcelo Marin Zeitune

Respondendo pelo Expediente da SAEV Ambiental

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão



LEI Nº. 6 277, de 19 de setembro de 2018

(Dispõe sobre denominação de Rua Manuela Clemência de Paula)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Passa a denominar-se RUA MANUELA CLEMÊNCIA DE PAULA, a atual Rua Projetada 17, localizada no Loteamento Parque Vida Nova Votuporanga III, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula n.º 64077, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 19 de setembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 189/2018, do vereador Emerson Pereira.

Decretos

DECRETO Nº 10 676, de 6 de setembro de 2018

(Dispõe sobre a transferência de crédito orçamentário no valor de R\$ 248.600,00, autorizada pela Lei nº 6091 de 06 de dezembro de 2017)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 248.600,00 (duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais), destinados a:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
04	Secretaria Municipal da Educação
04	Fundeb
137 12.361.0007.2019.0000	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental 6.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
02	PREFEITURA MUNICIPAL
13	Fundo Municipal da Saúde
01	Fundo Municipal de Saúde
608 10.301.0025.2062.0000	Realização da Assist. à Saúde na Atenção Bás. 1.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
616 10.301.0025.2062.0000	Realização da Assist. à Saúde na Atenção Bás. 241.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02	PREFEITURA MUNICIPAL
17	Fundo Municipal de Assistência Social
00	Fundo Municipal de Assistência Social
1020 08.244.0055.2131.0000	Estrut. da Rede Socioassist. de Proteção Social 600,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
TOTAL	R\$ 248.600,00

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar

autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
04	Secretaria Municipal da Educação
04	Fundeb
144 12.361.0007.2019.0000	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental 6.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02	PREFEITURA MUNICIPAL
13	Fundo Municipal da Saúde
01	Fundo Municipal de Saúde
597 10.301.0025.2062.0000	Realização da Assist. à Saúde na Atenção Bás. 20.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
610 10.301.0025.2062.0000	Realização da Assist. à Saúde na Atenção Bás. 51.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
619 10.301.0025.2062.0000	Realização da Assist. à Saúde na Atenção Bás. 171.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02	PREFEITURA MUNICIPAL
17	Fundo Municipal de Assistência Social
00	Fundo Municipal de Assistência Social
1014 08.244.0055.2131.0000	Estrut. da Rede Socioassist. de Proteção Social 600,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL	R\$ 248.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 6 de setembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natalia Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 10 677, de 6 de setembro de 2018

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 94.000,00, autorizada pela Lei nº 6090 de 06 de dezembro de 2017)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), destinados a:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
11	Secretaria Municipal da Administração
01	Administração e Planejamento
1095 04.122.0022.2057.0000	Organização e Modernização Administrativa 60.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1104 04.122.0022.2057.0000	Organização e Modernização Administrativa 1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL
12	Secretaria Municipal de Obras
02	Departamento de Fiscalização e Obras
439	15.451.0024.2061.0000 Prédios Institucionais 1.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02	PREFEITURA MUNICIPAL
12	Secretaria Municipal de Obras
04	Departamento de Qualidade Urbana
562	15.452.0030.2080.0000 Gestão dos Serviços Urbanos e Rural 30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02	PREFEITURA MUNICIPAL
15	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança
02	Departamento de Trânsito
1194	26.782.0032.2075.0000 Gestão de Trânsito 2.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL R\$ 94.000,00

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
11	Secretaria Municipal da Administração
01	Administração e Planejamento
1045	04.122.0022.2056.0000 Organização e Modernização Administrativa 60.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1083	04.122.0022.2057.0000 Organização e Modernização Administrativa 1.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02	PREFEITURA MUNICIPAL
12	Secretaria Municipal de Obras
02	Departamento de Fiscalização e Obras
445	15.451.0024.2142.0000 Prédios Institucionais 1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
12	Secretaria Municipal de Obras
04	Departamento de Qualidade Urbana
577	15.452.0030.2073.0000 Gestão dos Serviços Urbanos e Rural 30.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02	PREFEITURA MUNICIPAL
15	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança
02	Departamento de Trânsito
1232	26.782.0032.2075.0000 Gestão de Trânsito 2.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TOTAL R\$ 94.000,00

Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da lei nº 6089 de 06 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, anexos V e VI da Lei 6090, de 06 de dezembro de 2017 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, aut. Artigo 21 da Lei 6090 de 06 de dezembro de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de setembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº. 10 707, de 19 de setembro de 2018

(Designa a servidora pública municipal Rosa Cristina dos Santos para responder pela Coordenação da Unidade do Serviço de Centros de Referências de Assistência Social - CRAS Norte, da Secretaria Municipal de Assistência Social, por motivo de férias da titular Glaucia Alves Margioti)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada para responder pela Coordenação da Unidade do Serviço de Centros de Referências de Assistência Social - CRAS Norte, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora pública municipal efetiva Rosa Cristina dos Santos, RG n.º 29.139.612-4, CPF n.º 274.714.568-92, no período de 1º de agosto a 30 de agosto de 2018, por motivo de férias da titular Glaucia Alves Margioti, RG n.º 44.028.935-X, CPF n.º 220.655.578-69.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2018.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 19 de setembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº. 10 708, de 19 de setembro de 2018

(Designa Marco Antônio Cury e Tereza Kuniko Kitada Silva para responderem pelo expediente da Divisão de Apoio Administrativo do Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon”, por motivo de licença gestante da titular Janaína Lima do Nascimento, nos períodos que especifica)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para responderem pela Divisão de Apoio Administrativo do Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon”, por motivo de licença gestante da titular Janaína Lima do Nascimento, RG n.º 43.416.263-2, CPF n.º 328.732.668-64, nos períodos que especifica, os seguintes servidores:

I- Marco Antônio Cury, RG n.º 9.137.527-7, CPF n.º 038.421.708-74, no período de 11 de abril a 30 de agosto de 2018;

II- Tereza Kuniko Kitada Silva, RG n.º 9.973.439-4, CPF n.º 988.861.348-00, no período de 31 de agosto a 7 de outubro

de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2018.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 19 de setembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Monica Pesciotto de Carvalho

Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município “Profª Maria Muro Pozzobon”

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Portarias

PORTARIA Nº. 19 973, de 19 de setembro de 2018

(Concede Licença Gala a servidora pública municipal Leudiane Pereira da Silva)

MIGUEL MATURANA FILHO, Secretário Municipal da Administração, conforme delegação através do Decreto nº. 7882, de 06 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 8 (oito) dias de licença gala a servidora pública municipal Leudiane Pereira da Silva, RG n.º 40.201.032-2, CPF n.º 340.025.248-41, Especialista em Saúde I - Psicologia Clínica, a partir de 19 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2018.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 19 de setembro de 2018.

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Edital de Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA convida os interessados para AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 25 de setembro de 2018, às 19h00min, no prédio da Câmara Municipal de Votuporanga, Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, Praça Vereador Viana Filho, Vila América, com a seguinte pauta:

Apreciação dos Relatórios da Execução Orçamentária e Gestão Fiscal correspondente ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2018 em cumprimento ao §4º, do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº101 e inciso XL, do artigo 53 da Lei Orgânica do Município.

Votuporanga, 13 de setembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA convida os interessados para AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 25 de setembro de 2018, às 19h30min, no prédio da Câmara Municipal de Votuporanga, Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, Praça Vereador Viana Filho, Vila América, com a seguinte pauta:

Apreciação dos Relatórios da Execução Orçamentária da Saúde correspondente ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2018 atendendo ao §5, do artigo 36, da Lei Complementar Federal nº141 de 13 de janeiro de 2012, bem como das atividades desenvolvidas pela citada Secretaria.

Votuporanga, 13 de setembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000, a Prefeitura estará realizando Audiência Pública para:

- ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Data - 26 de setembro de 2018 – quarta-feira.

Local: Câmara Municipal de Votuporanga, Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, Praça Vereador Viana Filho, Vila América.

Horário: 19h00min

Votuporanga, 13 de setembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento

Edital de Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Votuporanga realizará Audiência Pública para a apresentação do ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA no dia 15 de outubro de 2018, das 08h00 às 12h00, na Secretaria Municipal da Cidade, sita na Rua São Paulo nº 3.741, Centro, visando à aprovação do empreendimento abaixo-relacionado:

- POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS a ser implantado no imóvel com área de 1.032,54 m², localizado na Avenida Prestes Maia, lado par, esquina com a Rua Presidente Dutra, Cadastro Municipal SO.11.10.24.23, registrado na matrícula nº 64.518, do Serviço de Registro de Imóveis local;

- LOTEAMENTO JARDIM BARRETO a ser implantado no imóvel com área de 72.217,07 m², localizado na Estrada Municipal Osvaldo Bertolin, Cadastro Municipal NE.13.01.15.01, registrado na matrícula nº 42.321, do Serviço de Registro de Imóveis local.

A audiência será coordenada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Jorge Augusto Seba. O interessado deverá comparecer dentro do horário estipulado e desejando



manifestar sua oposição aos projetos, deverão identificar-se e fazê-lo por escrito e com justificativa ao funcionário da Prefeitura responsável pelas anotações.

A documentação referente a estes processos estará disponível para eventuais consultas na Secretaria Municipal de Planejamento, sita na Rua São Paulo nº 3815, Loteamento Patrimônio Velho.

Votuporanga, 17 de setembro de 2018.

JORGE AUGUSTO SEBA

Secretário Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A.

OBJETO: Prorrogação contratual por 12 meses, contados a partir do dia 22/09/2018, ou seja, até o dia 22/09/2019.

Pregão Presencial nº 214/2016 - Processo nº 255/2016. Assinatura: 19 de setembro de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 19/09/2018.

SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: NEUSA FIGUEIRAS – ME.

Objeto: Prorrogação contratual por 06 meses, contados a partir do dia 26/09/2018, ou seja, até o dia 26/03/2019, mantendo o valor unitário de R\$ 100,00, totalizando o valor mensal de R\$ 5.000,00 para fornecimento de 50 cestas. Perfazendo este contrato o valor global de R\$ 30.000,00.

Pregão Presencial nº 038/2014 - Processo nº 064/2014. Assinatura: 19 de setembro de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 19/09/2018.

SEC OBRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 009/2018 - PROCESSO Nº 287/2018

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

OBJETO: Contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Reforma do Ginásio Esportivo - Jane Maria de Lacerda Soares (CSU), localizado na Rua Thomaz Paes da Cunha Filho nº 3556, Bairro São João, nesta cidade de Votuporanga-SP.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGA o objeto da presente licitação, para: ELLIPSE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 07.098.061/0001-82.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 17/09/2018.

SEC OBRAS - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 009/2018 - PROCESSO Nº 287/2018

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

OBJETO: Contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Reforma do Ginásio Esportivo - Jane Maria de Lacerda Soares (CSU), localizado na Rua Thomaz Paes da Cunha Filho nº 3556, Bairro São João, nesta cidade de Votuporanga-SP.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, ADJUDICA o objeto da presente licitação, para: ELLIPSE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 07.098.061/0001-82, perfazendo o valor global de R\$ 246.689,28 (duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 17/09/2018.

SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO DE RATIFICAÇÃO JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 024/2018 - Processo nº 311/2018, referente a Locação do imóvel localizado na Rua Tocantins, nº 3702, Vila Marim, nesta cidade de Votuporanga, para abrigar a sede de funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional da Assistência Social, reconhecendo a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 19/09/2018.

SEC SAÚDE – COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 229/2018 - PROCESSO Nº 273/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos (Geradores de energia e Cardioversor Bifásico) para a Secretaria Municipal da Saúde. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe a empresa INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.909.631/0001-10, interpôs Recurso Administrativo que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi negado provimento.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 19/09/2018.

SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 251/2018 - PROCESSO Nº 313/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de higiene - fraldas e absorventes descartáveis (2) para atendimento dos pacientes SUS, durante o período de 06 (seis) meses. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão de processamento deste Pregão será realizada no dia 03 de outubro de 2018 (03/10/2018), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores



Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 19/09/2018.

SEC CULTURA E TURISMO - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 252/2018 - PROCESSO Nº 314/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para locação de tendas (2), durante o período de 12 (doze) meses. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 03 de outubro de 2018 (03/10/2018), às 14h00 (quatorze horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 19/09/2018.



Secretaria Municipal da Fazenda

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas



Prefeitura Municipal de Votuporanga

Rua Para, 3227 - Centro

46599809/0001-82

Referência: 2018

ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Mês: PERÍODO DE 01/08/2018 ATÉ 31/08/2018

Página 1

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	23.996.552,27
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.486.451,14
1113.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	356.877,54
1118.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	5.806.367,65
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	284.465,96
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	34.973,56
1138.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA ESTADOS/D.F/MUNICÍPIOS	3.766,43
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES	957.099,47
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	604.883,61
1218.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	414,15
1240.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	351.801,71
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	837.088,18
1310.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	137.902,68
1321.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	698.585,50
1390.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	600,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	3.186.883,46
1610.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.186.883,46
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.896.840,29
1718.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO- ESPECÍFICAS ESTADOS/D.F./MUNICÍPIOS	5.008.338,81
1728.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS-ESPECÍFICA ESTADOS/D.F/MUNICÍPIOS	4.378.293,10
1738.00.00	TRANSF. DOS MUNICÍPIOS-ESPECÍFICA ESTADOS/D.F/MUNICÍPIOS	26.356,36
1740.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
1758.00.00	TRANSF. DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	2.469.015,20
1770.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	14.836,82
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	632.189,73
1910.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	309.372,77
1922.00.00	RESTITUIÇÕES	25.152,69
1990.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	297.664,27
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	456.018,68
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	435.555,21
2118.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - ESTADOS/DF/MUNICÍPI	435.555,21
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	20.463,47
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.463,47
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00
2418.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO ESPECÍFICA DE EST/DF/MUN	0,00
7000.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	1.107.688,49
7200.00.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	1.107.688,49
7210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	726.254,01
7218.00.00	CONTRIB.SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUN. (INTRA)	381.434,48
9000.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.403.169,31
9500.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.403.169,31
9510.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.403.169,31

Total:

24.157.090,13



Prefeitura Municipal de Votuporanga

Rua Para, 3227 - Centro

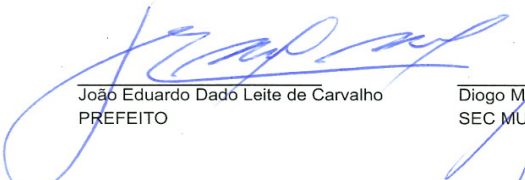
46599809/0001-82

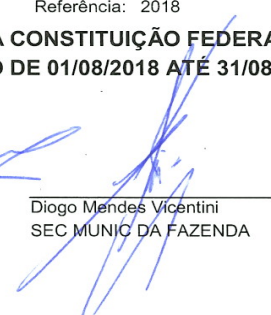
Referência: 2018


ARTIGO 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Mês: PERÍODO DE 01/08/2018 ATÉ 31/08/2018

Página 2


João Eduardo Dado Leite de Carvalho
PREFEITO


Diogo Mendes Vicentini
SEC MUNIC DA FAZENDA


Daiani Biliazzi Santos de Lima
CHEFE DE DEP. DE CONTABILIDADE
CRC: 1SP252527/O-8/SP



Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

EXTRATO- RE-RATIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018 – PROCESSO Nº 70/2018

I - DO OBJETO

Esta licitação tem por objeto aquisição de insumos utilizados no tratamento de água para abastecimento na Estação de Tratamento de Água– ETA, sistema Zona Sul, sistema Zona Norte, sistema Zona Sudeste e poços dos Distritos de Simonsen e Vila Carvalho, para um período de 12 meses, conforme as suas especificações :

FICA ALTERADO O ITEM IX DO EDITAL QUE PASSA A CONTER A SEGUINTE REDAÇÃO:

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

O objeto desta licitação deverá ser entregue nos seguintes termos:

1.- LOTE 01: Sistemas: Estação de Tratamento de Água – ETA da SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4313, 3.000 kg o qual deverá ser entregue em container desta autarquia ; Sistema Zona Sul, localizado na Vila Muniz, Rua Pernambuco, nº 1808, 1.000 kg o qual deverá ser entregue em container desta autarquia, Sistema Sudoeste localizado no prolongamento da Avenida Antonio Morettin, s/n, Bairro Campo Belo, 1.000 kg o qual deverá ser entregue em container desta autarquia e Sistema Zona Norte, localizado no Bairro Pozzobon, Rua Marcelino Pires Bueno, nº 2443, 1.000 kg o qual deverá ser entregue em container desta autarquia, no Distrito de Simonsen, localizado a Rua São Paulo nº 864, em embalagens de 50 kg e no Sistema Vila Carvalho localizada na Rua Ivio Morialli, s/n, em embalagens de 50 kg, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de seguros, transporte, entrega, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste LOTE, na conformidade do Item V subitem “e”.

2.- LOTE 02: Sistema ETA – Estação de Tratamento de Água, localizado na Rua Pernambuco, nº 4.313, esquina com a Rua Acre, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, 10.000 kg o qual deverá ser entregue em container desta autarquia, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, inclusive carga e descarga do produto decorrentes da execução do objeto deste LOTE, na conformidade do Item V subitem “e”.

3.- LOTE 03: Sistemas de Estação de Tratamento de Água – ETA da SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4313, 2.400 kg o qual deverá ser entregue em container desta autarquia; no Distrito de Simonsen, localizado a Rua São

Paulo nº 864, em embalagens de 50 litros e no Sistema Vila Carvalho localizada na Rua Ivio Morialli, s/n, em embalagens de 50 litros, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de seguros, transporte, entrega, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste LOTE, na conformidade do Item V subitem “e”.

COMUNICAMOS AINDA QUE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL CONTINUAM EM VIGOR.

Votuporanga, 19 de Setembro de 2018.

Waldecy Antonio Bortoloti

Superintendente

Contratos

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 32/2018

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: CARVALHO E GARCIA CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de galerias de águas pluviais nos seguintes locais:

1.1.1 - Rua Adélia Pansani Megiani, Condomínio Vila Portal 11, com Longitude: - 49.959193º e Latitude: - 20,408233º, com empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos, valor de R\$ 12.308,87 (Doze mil trezentos e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme projetos, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos em anexo, no município de Votuporanga.

1.1.2 - Rodovia Vicinal Angelo Commar, com Longitude: - 49.985935º e Latitude: - 20.369286º, com empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos, exceto tubos de concreto, valor de R\$ 177.151,84 (Cento e setenta e sete mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme projetos, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos em anexo.

VALOR DO CONTRATO: Valor total global de R\$ 189.460,71 (Cento e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Setembro de 2018.

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 03/2018 – Processo nº 39/2018

Votuporanga, 19 de Setembro de 2018.

Waldecy Antonio Bortoloti

Superintendente

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE NOVO SITE PARA A SAEV AMBIENTAL.

A Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, Autarquia Municipal, com sede na Rua Pernambuco, nº 4.313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 72.962.806/0001-71, neste ato representada por seu Superintendente, Senhor Marcelo Marin Zeitune, portador da Cédula de Identidade RG/SP nº 11.362.826 SSP/SP e CPF/MF nº 739.540.716-49, brasileiro, casado, com residência e domicílio na Rua Alfeu Sartori, nº 3888, Jardim Botura, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo,



doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa UNIDADE DE PRODUÇÃO DIGITAL E WEB DESIGN LTDA-ME, com sede na rua Uruguai, 4270, Jardim Santo Antonio, neste município de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP: 15.502-346, devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 10.798.579/0001-33, neste ato representada pelo Senhor Joaquim Augusto Lopes de Oliveira Junior, brasileiro, divorciado, residente domiciliado à Rua Pernambuco nº 1960, portador da Cédula de Identidade 18.876.117-2 e do CPF n.º 134.210.838-86, adiante chamada CONTRATADA, com fundamento na no artigo 24, II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, em conformidade com a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2018 – PROCESSO nº 67/2018, devidamente homologado, têm entre si justo e combinado o seguinte, mediante cláusulas e condições abaixo assinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Faz-se objeto deste a contratação de empresa especializada para desenvolvimento de novo site para a Saev Ambiental, para substituição do site atual com os seguintes itens:

Possuir gerenciamento de editais, notícias, pregões, download, concursos, licitação, vídeos e outros que forem necessários.

Possuir recurso de SAWUP para: publicações, imagens, vídeos, arquivos, formulários, agendamentos das publicações, suporte SEO, menus dinâmicos, links externos, Newsletters, banners.

Possuir a seguintes estrutura de menus:

Saev Ambiental (Superintendente; Superintendente Adjunto História; Nova Fase; Logomarca; Decreto Municipal)

Institucional (Banco de Dados Ambiental do Município; Nossos Números; Acesso a informação; Concursos).

Água (Excelência; Qualidade da água; Sistema de abastecimento; Represa de captação; poço profundo Zona Norte; Poço profundo Sul; poço profundo Oeste; Poço profundo Sudeste; Sistema de água Simonsen)

Esgoto (Esgoto 100% tratado; O sistema; Capacidade; Localização; Como o esgoto é tratado)

Meio Ambiente (Meio Ambiente; PMGIRS; Coleta Seletiva; Poda de Arvores; Outras Informações)

Notícias, Projetos Ambientais, Placar da Árvore, Disque Árvore, Adote o Verde; Ecotudo; Vida ao Marinheirinho, Serviços, Água; Esgoto, Licitação, Segunda Via – Serviços Online, Transparência

Menu superior contendo as seguintes estruturas:

Conheça a Saev Ambiental, Fale Conosco, Intranet, Webmail, Placar da Árvore Possuir acesso ao gerenciamento do site com usuário e senha

Criação de Usuário Recuperação de Senha

Possuir função para hotspots internos e externos, no mesmo link. Widgets das principais redes sociais

Gerenciamento de Download (Quantidade baixou arquivo, email, quantidade de downloads)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A contratante pagará o valor de R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais) por unidade, totalizando o anual R\$ 7.680,00 (Sete mil, seiscentos e oitenta reais).

2.2. Os pagamentos serão efetuados através da

comprovação da execução dos serviços, por meio dos Laudos, devidamente assinados pelo Diretor do Departamento Comercial e Setor de Informática juntamente com a respectiva Nota Fiscal, sendo que, será em até 08 (oito) dias após a entrada do documento fiscal na Contabilidade;

2.3. O pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário” na conta específica da Contratada, informada em sua proposta, no Banco do Bradesco, Agência 0025, Conta Corrente 073676-7.

2.3.1. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Autarquia Municipal eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

2.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

2.4.1. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

2.5 O pagamento à CONTRATADA ficará condicionado à comprovação de regularidade da empresa para com os tributos municipais, INSS e FGTS, em obediência ao §3º do art. 195 da CF, nos termos da Decisão TCU nº 705/94 - Plenário, item 1, alínea “d”.

2.6. - No valor pactuado estão inclusos todos os custos referentes aos serviços objeto deste Contrato, incluindo entre outros, as despesas com viagens, transporte, hospedagem, alimentação, seguro, materiais de consumo, ou despesa que incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados após a sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério da CONTRATANTE, resguardado o reequilíbrio econômico financeiro nos termos da lei.

3.2. No caso de prorrogação do contrato poderá incidir reajuste anual com a utilização do menor índice oficial cabível a espécie, se o caso.

3.3. A CONTRATADA não poderá alterar os preços dos produtos, serviços e equipamentos contratados, a maior, sem autorização expressa da CONTRATANTE. Eventuais descontos oferecidos na proposta deverão ser obedecidos até o final deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA

5.1 - O recurso financeiro para atender a contratação onerará às despesas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia, obedecendo à seguinte classificação:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C.APLIC
12	03.01.01	17.122.0047.2102	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4	110.000
Obs.:	Recursos Próprios da Administração Indireta					

5.2 - Os Recursos para exercício seguinte serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos Prazos estabelecidos na Lei Orgânica do município.



CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE, GARANTIA E RESPEITO AO CONTRATO

A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela eficiência e assiduidade dos funcionários para prestação dos serviços, isto é:

a) Executar os serviços decorrentes do contrato, obedecendo à legislação vigente, notadamente aquela pertinente aos serviços;

b) Acatar prontamente as exigências, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor pertinentes;

c) Arcar com as despesas de reparos de serviços mal-executados ou errados por culpa da CONTRATADA, com reposição de equipamentos utilizados;

d) Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes que causarem danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia sua ou de seus prepostos;

e) Assumir todos os encargos trabalhistas, de previdência social e tributária em decorrência do presente contrato;

f) Não transferir este contrato a terceiros, salvo com a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

1. Antes da aplicação das sanções será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5.º, inciso LV da Constituição Federal.

2. Decorrido o prazo contido no parágrafo anterior sem manifestação da licitante, ou sendo a mesma considerada improcedente, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

2.1. Advertência;

2.2. Multa

b.1.) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal CONTRATADO, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados;

b.2.) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato;

2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos.

2.4. Declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei 8.666/93.

3. A inexecução total ou parcial do ajustado poderá ensejar a rescisão pela CONTRATANTE, pelos motivos, na forma e com as conseqüências, previstas na Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas a que alude a citada lei, salvo se houver motivo justificado, apresentado, por escrito, pela CONTRATADA e aceito expressamente pela CONTRATANTE.

4. Ficará a licitante faltante impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Votuporanga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

A inexecução total ou parcial do ajustado poderá ensejar a sua rescisão pela CONTRATANTE, pelos motivos, na forma e com as conseqüências previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas a que alude a citada lei, salvo se houver motivo justificado, apresentado por escrito pela CONTRATADA e expressamente aceito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Após 05 (cinco) dias de inexecução dos serviços, a CONTRATANTE, analisados a conveniência e o interesse público, poderá rescindir este contrato, por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se à execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – GESTOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE designa como Gestor do Contrato o servidor Fabio Ioshio Takemoto Junior, Chefe do Setor de Informática, portador do RG 47.598.371-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 402.084.708-83, para cumprimento das exigências do Art. 67, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir as questões suscitadas em decorrência do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores, ao que darão por bom, firme e valioso.

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, 17 de setembro de 2018.

Marcelo Marin Zeitune Superintendente

Joaquim Augusto Lopes de Oliveira Junior

UNIDADE DE PRODUÇÃO DIGITAL E WEB DESIGN
LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

1. Marcos Paulo da Silva

RG nº 22.869.563-6-SSP/SP

2. Agnaldo Sérgio Masson

RG nº 18.094.512-SSP/SP



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 60, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

*(CANCELAMENTO DE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
DO SERVIDOR JOCENIR FÁBIO DE
SOUZA)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Portaria nº 105, de 22 de dezembro de 2017, que concedia ao servidor Jocenir Fábio de Souza, seis meses de licença para tratamento de saúde, bem como a Portaria nº 41, que prorrogou essa licença por mais 180 (cento e oitenta) dias;

Considerando que no dia 15 de agosto de 2018, o mesmo solicitou desligamento do Centro Terapêutico PRO VIDA sem ter concluído o programa de tratamento, conforme Termo de Retirada/Alta a Pedido;

Considerando que no dia 18 de setembro de 2018, o médico perito autorizou o seu retorno ao serviço;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a prorrogação da licença para tratamento de saúde concedida ao servidor JOCENIR FÁBIO DE SOUZA através da Portaria nº 41, de 22 de junho de 2018, a partir do dia 18 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 18 de setembro de 2018.

OSMAIR LUIZ FERRARI

Presidente

VANDER MARCELO COIENCA

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 18 de setembro de 2018.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral Do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Santa Luzia. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 – Centro. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, 3183 – Centro. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Santa Catarina, 3747 – Centro. CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SEOBR

Rua Pará, 3227 – Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Centro CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 – Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br